



## IMPACTOS FINANCEIROS E TRIBUTÁRIOS DA EXTINÇÃO DA CORREÇÃO MONETÁRIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM EMPRESAS DO SETOR ALIMENTÍCIO LISTADAS NA B3

**AMANDA SOUZA JULIÃO**

*Universidade Federal do Ceará*

**JACKELINE LUCAS SOUZA**

*Universidade Federal do Ceará*

**MARILENE FEITOSA SOARES**

*Universidade Federal do Ceará*

### Resumo

A extinção da correção monetária, determinada pela Lei nº 9.249/1995, provocou mudanças tanto no aspecto fiscal quanto no societário das empresas brasileiras. Em decorrência disso, os usuários da informação contábil arcam com o prejuízo informacional causado pela ausência do procedimento de correção monetária nas empresas, uma vez que os dados estão suscetíveis às distorções de índices econômico-financeiros e tributários, prejudicando a representação fidedigna e comparabilidade das informações contábeis. Nessa perspectiva, a fim de estudar tais mudanças, este estudo objetivou analisar o impacto financeiro e tributário da extinção da aplicação da correção monetária nas demonstrações financeiras de empresas do setor de Consumo Não Cíclico, especificamente do subsetor alimentício, listadas na B3. A metodologia utilizada consistiu na aplicação da Correção Monetária de Balanço (CMB) nas demonstrações financeiras das empresas objeto desse estudo, no período de 2008 a 2020, utilizando o IGP-M como indexador. Para tanto, foram coletadas as demonstrações financeiras no site da B3, segregando-as nos subsetores de agropecuária, alimentos processados, bebida e comércio/distribuição - classificação da B3. Os resultados apontaram que o subsetor mais afetado pela variação no Resultado de Correção Monetária (RCM) foi o de alimentos processados, sendo as 13 empresas da amostra responsáveis por R\$5.488.793,00, ou seja, 56% do RCM. Quanto aos indicadores financeiros - o EG, a RSPL, o ROE e o ROA - apresentaram melhora na maioria das companhias analisadas, quando aplicada a CMB. Já nos indicadores tributários, o estudo revelou que 20 das 28 companhias apresentaram RCM positivo, isto é, o reflexo no IRPJ e CSLL seriam de maior tributação decorrentes dos possíveis lançamentos que deixaram de ser realizados pela extinção da correção monetária.

**Palavras-chave:** Correção monetária de balanço, Correção monetária integral, Indicadores financeiros, Indicadores tributários.



São Paulo 27 a 29 de julho 2022.

## 1 INTRODUÇÃO

A correção monetária surgiu em 1742, nos Estados Unidos, com uma de Lei no Estado de Massachusetts que permitiu o aumento dos montantes sobre os títulos de créditos à medida em que depreciassem em relação às moedas de prata inglesa. Em seguida, em meados do século XIX, estudiosos como Joseph Lowe, George Scrope, George Porter e William Jevons sugeriram a adoção da correção monetária, apresentando vantagens como estabilidade nas relações sociais e garantia de ganhos fixos aos indivíduos e às instituições públicas (Endo, 1988). A nível global, ressaltam-se os países Israel (Kleiman, 1977), Colômbia (Barro, 1975), França (Endo, 1988) e Argentina (De Matos, De Mendonça, Ferreira & De Lima, 2013) que seguindo o modelo de outros países, utilizaram a correção monetária para fins de atualização dos valores nominais de seus demonstrativos financeiros em decorrência do efeito da inflação.

No Brasil, em meio à instabilidade econômica e as tentativas de estabilização, no período de 1980 a 1993, o IGP-DI (Índice geral de preços disponibilidade interna), índice de inflação utilizado à época, atingiu o patamar médio de 438% a.a. (Pinheiro, Giambiagi, Gostkorzewicz, 1999). Diante disto, a fim de conter o avanço da inflação, em 27 de fevereiro de 1994, a Medida Provisória nº 434 - instrumento da criação do Plano Real - representou um conjunto de reformas de caráter econômico, capazes de reduzir significativamente as persistentes altas taxas inflacionárias dos últimos anos (Tomio, Robl Filho & Kanayama, 2019). Nesse contexto, a Medida Provisória foi convertida na Lei nº 9.249, em 26 de dezembro de 1995, extinguindo o reconhecimento dos efeitos da inflação pela contabilidade para fins fiscais e societários.

Não obstante, os efeitos inflacionários pós-Plano Real, ainda, poderiam ser percebidos, tais como a distorção do lucro (Ambrozini, Bonacim & Assaf Neto, 2008), o prejuízo à característica qualitativa de comparabilidade da informação contábil (Souza, Peters, Silva & Antunes, 2018) e a limitação à análise do reflexo das variações no poder aquisitivo da moeda (Ayres, Mignoni, Da Silva & Szuster, 2011). Mesmo em período de baixa inflacionária, como ocorreu em 1998, a análise de índices de liquidez, endividamento e rentabilidade, assim como, decisões acerca do capital deveriam levar em consideração os efeitos inflacionários, uma vez que a sua não observação culmina em distorções significativas nos índices (Da Silva & Malacrida, 2020; Fabiano, 2006; Gabriel, Assaf Neto, Corrar, 2005; Moraes, 1989).

Kleiman (1977) define a redistribuição de renda como principal efeito da inflação, tendo em vista que os preços dos produtos e os salários não se alteram à mesma taxa durante períodos de alta inflação. Nessa perspectiva, os preços dos alimentos são associados às altas inflacionárias no mundo há muito tempo, inclusive testes de causalidade de Granger (1969), aplicados durante o pós-1970, corroboram com a regularidade dessa associação, já que os preços globais das *commodities* alimentares tendem se elevar em períodos de alta inflação (Misati, Nyamongo & Mwangi, 2013; Catão & Chang, 2015).

Embora a situação inflacionária brasileira seja considerada controlada, em setembro de 2021, a inflação, calculada pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) - índice mensal que mensura a variação de preços de uma cesta de produtos e serviços consumida pela população - chegou ao patamar de 10,25% acumulado em 12 meses. Fato que não ocorria desde 2016 e 1,16% no mês de setembro, sendo a maior taxa para os meses de setembro desde o início do Plano Real, em 1994, quando o índice foi de 1,53% (IBGE, 2021). Da mesma forma, o Índice de Preços da Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura (FAO) apresentou, em maio de 2021, um aumento de 4,8% na cesta básica se comparada a abril de 2021 e 39,7% em relação a maio de 2020. Este aumento no Índice de Preços da FAO indica que os alimentos podem sofrer o maior encarecimento de julho de 2011 (ONU, 2021).



São Paulo 27 a 29 de julho 2022.

Diante do cenário exposto, a presente pesquisa se propõe a responder à seguinte problemática: **Qual o impacto financeiro e tributário da extinção da correção monetária nas demonstrações financeiras no setor alimentício das empresas listadas na B3?**

Assim, o estudo tem como objetivo analisar o impacto financeiro e tributário da extinção da aplicação da correção monetária nas demonstrações financeiras de empresas do setor de Consumo Não Cíclico, especificamente do subsetor alimentício, listadas na B3. Para tanto foram traçados como objetivos específicos: i) analisar o impacto da CMB no resultado das companhias; ii) analisar os impactos decorrentes do reconhecimento do Resultado de Correção Monetária (RCM) nos índices econômico-financeiros e iii) analisar os impactos decorrentes do reconhecimento do RCM no Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL).

Nesta proposta, aplica-se, metodologicamente, a Correção Monetária de Balanço (CMB) nos demonstrativos financeiros das empresas objeto de estudo, do setor alimentício, no período de 2008 a 2020, utilizando o IGP-M como indexador. Diante disso, a pesquisa se justifica ao propor evidências da distorção nas demonstrações financeiras, do setor alimentício, em um período de análise de 12 anos de divulgação sem a adoção da atualização monetária, além de contribuir para a literatura que investiga o impacto da inflação e que ressaltam a importância da correção monetária, posto que a ausência do procedimento de correção monetária nas empresas, além de estar suscetível à distorções de índices econômicos, como o ROE (Retorno sobre o PL) e ROA (Retorno sobre Ativos), podem prejudicar a representação fidedigna das informações, característica qualitativa de melhoria das informações financeiras estabelecidas pelo CPC 00 (R2).

## 2 REFERENCIAL TEÓRICO

### 2.1 Correção monetária: evolução e conceitos

O procedimento de correção monetária, ou indexação, é definido como um ajuste de valores nominais, que tem como finalidade minimizar os custos econômicos e proteger os ativos dos efeitos da inflação (Padoveze, 2007; Kleiman, 1977). Conforme Kleiman (1977), a inflação não é levada em consideração na formulação dos contratos nominais existentes, produzindo resultados reais *ex-post* e divergência entre os resultados reais e nominais maiores, em virtude do longo período de vigência do contrato.

Para Rezende e Guerreiro (2010) a contabilidade realizada pelo método de custo histórico em meio um contexto econômico inflacionário não reflete a dinâmica do ambiente externo, resultando em perda das características qualitativas inerentes à informação contábil. Desse modo, a partir de uma contabilidade sem correção monetária, pode-se esperar a exposição ao risco de distribuir lucros irreais, tendo em vista que foram considerados valores nominais e por consequência, descapitalizar a empresa; ou distribuir menos, comprometendo a riqueza dos acionistas (Ambrozini et al., 2008).

Na legislação brasileira, o primeiro vislumbre do que no futuro seria conhecido como correção monetária foi decorrente do Decreto-Lei nº 5.844, de 23 de setembro de 1943, que entrou em vigor em 1º de janeiro de 1944 e permitiu a atualização de ativos fixos em circunstâncias excepcionais. No entanto, o marco inicial da obrigatoriedade do procedimento de correção monetária somente viria com o advento da Lei nº 3.470, em 28 de novembro de 1958, as firmas e sociedades passaram a corrigir o registro contábil do valor original dos bens do seu ativo imobilizado, até o limite das variações resultantes da aplicação de coeficientes determinados pelo Conselho Nacional de Economia, a cada dois anos, e a contabilização da correção monetária com a promulgação da Lei nº 4.357, em 16 de julho de 1964, a cada ano, a fim de representar a variação do poder aquisitivo da moeda nacional.

Para fins fiscais e societários, a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, no art. 185, cuja natureza societária produziu efeitos a partir de 1978, tinha como objetivo a mensuração



São Paulo 27 a 29 de julho 2022.

do resultado contábil em termos reais, ou seja, isento de quaisquer efeitos inflacionários. Em paralelo, o Decreto-Lei nº 2.341 de 29 de junho de 1987, também dispôs acerca da correção monetária de balanço das demonstrações financeiras a partir de 1987, para fins de determinação da base de cálculo do Imposto de Renda das pessoas jurídicas (IRPJ).

Tanto o art. 185 da Lei nº 6.404/76 quanto as normas do Decreto-Lei nº 2.341/87, que tratam de correção monetária de balanço foram revogados pela Lei nº 7.730 de 31 de janeiro de 1989. Referida norma societária instituiu o cruzado novo, estabeleceu a desindexação da economia e o fim da correção monetária de balanço através do art. 30, onde ficam obrigadas as pessoas jurídicas (PJ) a efetuar a correção monetária do balanço do período-base do ano de 1989 de modo a refletir os efeitos da desvalorização da moeda observada anterior a vigência da Lei.

Entretanto, em 10 de julho de 1989, a Lei nº 7.799 estabeleceu o retorno da correção monetária de balanço. O capítulo 2 da Lei determinou a retomada da correção monetária de elementos patrimoniais e os resultados do período-base para determinar o Lucro Real, considerando os efeitos da modificação do poder de compra da moeda nacional. Assim, a Lei cumpriu seus objetivos e efeitos até 1995, com a promulgação da Lei nº 9.249/1995, que instituiu o Plano Real e extinguiu o reconhecimento dos efeitos da inflação pela contabilidade para fins fiscais e societários (Martins, 2004). Ainda assim, diante da estabilização da economia, estudos indicaram resultados distorcidos advindos da extinção da correção monetária (Da Silva & Malacrida, 2020; Souza et al., 2018; Salotti et al., 2006; Fabiano, 2006; Gabriel et al., 2005; Moraes, 1989).

Em face do exposto, a CVM, através da Instrução Normativa nº 248, de 29 de março de 1996, permitiu a elaboração e apresentação das demonstrações financeiras em moeda de poder aquisitivo corrente, de modo que melhor informe os usuários da informação das companhias de capital aberto, ainda que não seja legalmente requerido (Bernardo, Tachibana & Martin, 2001). Outrossim, a Resolução nº 900, de 22 de março de 2001, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade, que dispõe sobre a aplicação do princípio da atualização monetária, tornou compulsória a apresentação das demonstrações financeiras aplicando o princípio da atualização monetária quando a inflação acumulada do triênio, calculada pelo IGP-M, for igual ou superior a 100%.

No Brasil, foram desenvolvidas duas formas de correção monetária: a Correção Monetária de Balanço (CMB) regulamentada pela Lei nº 6.404/76 e a Correção Monetária Integral (CMI) regulamentada pela Instrução Normativa nº 64/87 da CVM e aplicada às companhias de capital aberto e seguradoras. A CMB realiza a atualização dos valores apresentados através dos itens não monetários – ativo permanente e patrimônio líquido –, reconhecendo todos os efeitos da inflação em conta patrimonial, em contrapartida de uma conta de resultado.

Ainda a respeito da CMB, observou-se que esse método é eficaz desde que o cenário econômico inflacionário não se eleve, em virtude de que seus efeitos não alcançam as contas fora do ativo permanente, prejudicando a análise, por exemplo, de estoques iniciais. Além disso, não há ajuste a valor presente títulos a pagar e a receber, conseqüentemente, não reflete as expectativas de inflação futuras e taxas de juros (Feitosa, 2002). A fim de melhorar o modelo anterior, surgiu a Correção Monetária Integral, entendido, por Marion e Iudícibus (2001, p.49), como um sistema que tem como objetivo apresentar demonstrações financeiras em uma única moeda, explicando o efeito da inflação sobre cada conta do balanço. Para isto, adota-se um índice que reflita a variação do poder aquisitivo da moeda para a atualização os saldos contábeis e reconhecimento dos efeitos no resultado do período.

## **2.2 Legislação societária-financeira e conceitos de itens monetários e não monetários**



São Paulo 27 a 29 de julho 2022.

A conceituação dos itens monetários e não monetários utilizados na correção monetária são definidos tanto na Instrução Normativa nº 64/87 e posteriormente pela Instrução Normativa nº 191 de 15 de julho de 1992, quanto pelo CPC 42, cujo respaldo legislativo é observado na Lei nº 11.638/07, art. 177, § 5º, que regulamenta que as normas expedidas pela CVM são elaboradas de acordo com as normas internacionais de contabilidade adotados nos principais mercados de valores mobiliários. Ainda nos termos da Lei, § 6º, as companhias fechadas estão autorizadas a optar por observar as normas expedidas pela CVM para companhias abertas. Dessa forma, os conceitos trazidos pelos pronunciamentos contábeis e pela CVM são aplicáveis às companhias de capital aberto e fechado, uma vez que ambos os conceitos trazidos por estas normas convergem para as normas internacionais.

O processo de convergência às Normas Internacionais de Contabilidade iniciou a partir da publicação da Instrução Normativa da CVM nº 457, em 13 de julho de 2007, alterada parcialmente pela Instrução Normativa nº 485 de 1º de setembro de 2010, que regulamentou a obrigatoriedade, a partir do exercício de 2010, às companhias de capital aberto apresentarem suas demonstrações financeiras, adotando o padrão internacional de contabilidade - IFRS (*International Financial Reporting Standards*), correspondente ao Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) no Brasil.

Nesse contexto, em 28 de dezembro de 2007, a publicação da Lei nº 11.638, que entrou em vigor em 2008 alterando a Lei nº 6.404/76, introduziu o processo de convergência no Brasil, pela adoção das normas internacionais de contabilidade. A Lei introduziu critérios de avaliação dos ativos mecanismos de mensuração como o valor justo, teste de recuperabilidade, ajuste a valor presente e ajuste do valor patrimonial (Ayres, Mignoni, Da Silva & Szuster, 2011).

Após a convergência, o Conselho Federal de Contabilidade (CFC), entidade a quem compete a emissão dos pronunciamentos contábeis do Brasil, reconheceu a necessidade de um pronunciamento que ressaltasse quais são as características qualitativas de informações financeiras úteis para a tomada de decisão por parte dos *stakeholders*. Nesse sentido, o CPC 00 (R2) estabelece, em seu 2º capítulo, que para fornecer informações úteis, a entidade deve atentar às características qualitativas fundamentais, como relevância, materialidade, representação fidedigna, e às características qualitativas de melhoria, como a comparabilidade, capacidade de verificação, tempestividade e compreensibilidade e a aplicação dessas características qualitativas.

Diante disso, a fim de atender às demandas dos países em contextos inflacionários por informações financeiras fidedignas e comparáveis, adotou-se o CPC 42 - Contabilidade em Economia Hiperinflacionária, equivalente a norma internacional de contabilidade - *International Accounting Standards - Financial Reporting in Hyperinflationary Economies* (IAS 29), originalmente emitida pelo Comitê de Normas de Contabilidade Internacional. O CPC 42 (2018), no item 2, afirma que em economia hiperinflacionária, a demonstração do resultado e o balanço patrimonial em moeda local sem atualização monetária não são úteis, tendo em vista que o poder aquisitivo da moeda oscila mesmo durante o período contábil e, conseqüentemente, a comparabilidade das informações financeiras, característica qualitativa trazida pelo CPC 00 (R2), torna-se comprometida, resultando em prejuízo ao processo de tomada de decisão aos usuários externos (Souza et al., 2018).

A aplicação da correção monetária é feita tanto em itens monetários, quanto em itens não monetários. Distingue-se os itens monetários e não monetários pela forma em que são realizados. Os itens monetários representam bens, direitos e obrigações realizados ou exigidos em moeda, que possuem alta liquidez ou exigibilidade, isto, é, eles são diretamente impactados pela variação nos níveis de preços. Por exemplo, as disponibilidades como caixa e bancos, duplicatas a receber, aplicações financeiras e fornecedores. Por sua vez, os itens não



São Paulo 27 a 29 de julho 2022.

monetários são bens, direitos e obrigações que não são realizados ou exigidos em moeda, mas em bens ou serviços. Por exemplo, estoques, adiantamento a fornecedor ou de cliente, ativo imobilizado e patrimônio líquido (Fernandes, Schmidt & Santos, 2005).

Para a Instrução Normativa nº 64/87 da CVM, alterada e consolidada pela Instrução Normativa nº 191/1992, art. 2º, os itens monetários são compostos por elementos patrimoniais ativos tais como disponibilidades, depósitos para incentivos fiscais e outros direitos realizáveis em moeda, e passivos como empréstimos compulsórios enquanto na forma de créditos e outras obrigações exigíveis em moeda, independentemente de estarem sujeitos a variações pós-fixadas ou de incluírem juros ou correções prefixadas. Não obstante, os itens não monetários são compostos por elementos do ativo permanente, do patrimônio líquido e resultados de exercícios futuros, tais como estoques, despesas antecipadas e os demais direitos e obrigações realizados em bens e serviços (Fernandes et al., 2005).

Para o CPC 02 (R2), de 7 de outubro de 2010, que trata dos efeitos das mudanças nas taxas de câmbio e conversão de demonstrações financeiras, em seu item 16, os itens monetários são definidos como são unidades de moeda mantidas em caixa e ativos e passivos, cuja característica essencial é o direito de receber ou a obrigação de pagar em um número fixo ou determinado de unidades de moeda. Em contrapartida, os itens não monetários são aqueles cuja característica essencial é a ausência do direito de receber ou a obrigação de pagar um número fixo ou determinável de unidades de moeda. Sob a mesma perspectiva, para o CPC 42 (2018, p.3), item 12, os itens monetários não devem ser atualizados já que são expressos em termos da unidade monetária corrente. Excepcionalmente, para os itens monetários como títulos e empréstimos, que contratualmente estão sujeitos a mudanças nos preços ou vínculos a índices, devem ser ajustados e reconhecidos na contabilidade nos termos do contrato e por fim, apresentados no balanço patrimonial atualizado monetariamente.

Quanto aos itens não monetários, no item 14, o CPC 42 traz que alguns itens não monetários devem ser reconhecidos a valor corrente no final do período do relatório – por exemplo, a rubrica de estoques a valor líquido realizável ou a valor justo, não sendo necessário realizar a correção monetária. Entretanto, a maioria dos itens deve ser reconhecido pelo custo ou custo menos depreciação e amortização, também chamado de custo corrigido.

No que se refere aos efeitos da atualização monetária, o item 27 e 28 do CPC 42 (2018, p.5) informa que ganhos ou perdas resultantes da atualização monetária deverão ser registrados na Demonstração de Resultados Abrangentes, assim como a apresentação do período anterior corrigido monetariamente para fins de comparação. Nesse contexto, uma vez apurado o resultado de ganho ou perda que ocasione diferenças entre o valor contábil de ativos e passivos individuais no balanço patrimonial e suas bases fiscais, deverão ser contabilizadas de acordo com o CPC 32 – Tributos sobre o Lucro (CPC, 2018, p.5, item 32).

### **2.3 Estudos anteriores**

Diante do exposto, ressalta-se que estudos anteriores foram avaliados, a fim de observar o efeito advindo da extinção da correção monetária na qualidade das informações contábeis.

Da Silva e Malacrida (2020) analisaram se existem diferenças significativas entre os indicadores de endividamento, rentabilidade e o do imobilizado de empresas em diferentes setores econômicos e os efeitos da correção monetária. O estudo foi realizado em uma amostra de 229 empresas, do período de 2007 a 2018, extraída de base de dados da Revista Maiores e Melhores, elaborada pela Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis Atuariais e Financeiras (FIPECAFI). Concluiu-se que houve prejuízos informacionais significativos nos 12 anos de observação para os usuários destas informações. Os autores identificaram diferença significativa em todos os setores econômicos estudados no índice de endividamento, sendo o setor de energia, produção agropecuária e bens de consumo os 3 setores mais

São Paulo 27 a 29 de julho 2022.

prejudicados pelos efeitos da inflação. Para o índice de rentabilidade, os setores mais prejudicados pelos efeitos da inflação foram indústria da construção, química e petroquímica e bens de consumo. E por fim, os ativos imobilizados divulgados nas demonstrações financeiras possuem valor inferior se comparados aos imobilizados corrigidos e os setores que apresentaram maior diferença entre os indicadores foram os de energia, varejo, química e petroquímica e produção agropecuária.

Souza et al. (2018) analisaram a existência ou não de distorção na comparabilidade informacional, quando omitidos os efeitos inflacionários nas demonstrações contábeis. A metodologia utilizada foi a aplicação da Correção Monetária de Balanços (CMB) nas empresas brasileiras do subsetor de siderurgia e metalurgia listadas na B3, no período de 1996 a 2016, a partir das variáveis lucro líquido (LL), retorno sobre o patrimônio líquido (ROE) e retorno sobre ativos (ROA) e teste paramétrico *t* de *Student*. Os achados indicaram que a contabilidade financeira tem sido diretamente afetada pela omissão dos efeitos inflacionários nas demonstrações contábeis, especialmente para alguns períodos, distorções muito relevantes entre as médias dos indicadores corrigidos e as médias dos indicadores históricos, como o caso do lucro líquido em 2001, 2002, 2012, 2013, 2014 e 2016 (33,98, 91,92, -65,54, -30,01, -53,59 e 26,30% de variações, respectivamente), do ROE (-67,16, -61,43, -53,06, -63,46, -133,81 e 65% de variações em 2008, 2009, 2010, 2011, 2014 e 2015, respectivamente) e do ROA (-26,70, -41,14, -33,34, -43,49, 98,83 e -413,68% em 2005, 2009, 2010, 2011, 2012 e 2014, respectivamente).

Gelinger e Vier (2015) analisou o impacto do efeito inflacionário no patrimônio da Indústria Calçadista Vulcabras/Azaleia no período de 2007 a 2013. A pesquisa classificou-se como bibliográfica e estudo de caso, de método dedutivo, quali-quantitativo e comparativo, tendo como amostra da pesquisa o balanço patrimonial divulgado, aplicando a correção monetária de balanço através do IGP-M no ativo imobilizado e no patrimônio líquido. Os resultados apontaram que, com exceção do exercício 2009, nos demais exercícios, essa medida acarretou uma perda inflacionária das contas analisadas.

Melo et al. (2012) investigou o efeito do não reconhecimento da inflação nas empresas de distribuição do setor de energia elétrica, no ativo imobilizado, no patrimônio líquido, no resultado do exercício e no ROE, entre 1995 e 2009. Utilizou-se como amostra da pesquisa as 20 maiores empresas de energia elétrica da base de dados da Revista Exame Maiores e Melhores da FIPECAFI, na data-base 2009. Os resultados evidenciaram, mediante testes estatísticos, que os valores históricos e nominais são significativamente diferentes dos valores corrigidos. Concluiu-se que o ativo imobilizado e o patrimônio líquido apresentaram, em todos os anos, o p-valor abaixo do  $\alpha$  0,05, induzindo à rejeição da hipótese nula ( $H_0$ ) que a média dos valores sem a correção é estatisticamente igual à média dos valores com a correção e à conclusão de que houve alterações significativas nos valores corrigidos em relação aos valores históricos. Quanto ao resultado líquido, com exceção dos anos 1997, 2000 a 2003 e 2007, rejeitou-se  $H_0$  e admitiu-se que a média do resultado nominal é diferente da média do resultado efetivo. Da mesma forma, o ROE na maior parte dos anos está com o p-valor inferior ao  $\alpha$  0,05, fazendo, com exceção dos anos 1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002 e 2006 não aceitar que a média do ROE nominal é igual à média do ROE efetivo.

O estudo de Ayres et al. (2011) foi estudar o ativo e suas avaliações, verificando se a estrutura de mensuração atual, incorporada da contabilidade internacional, reconhece o impacto da flutuação do poder aquisitivo da moeda. Os métodos utilizados na pesquisa incluíram um levantamento bibliográfico e análise gráfica da taxa de inflação acumulada em 12 meses (Junho/2007 a Maio/2008) e do ano de 1996 a 2008, comparando o Brasil e países como Japão, Alemanha e Estados Unidos. Os autores concluíram que a estrutura de avaliação pelos novos dispositivos inseridos pela contabilidade internacional é limitada quanto à



São Paulo 27 a 29 de julho 2022.

capacidade de refletir as variações no poder aquisitivo da moeda, indicando a necessidade de evolução dos mecanismos de mensuração, como a correção monetária para promover a qualidade da informação contábil.

Souza Filho e Szuster (2010) avaliaram a carga tributária incidente no IRPJ e CSLL dos bancos com a extinção monetária no período de 1996 a 2000, sob as perspectivas dos juros sobre capital próprio e rentabilidade sobre o patrimônio líquido. Utilizou-se simulações da aplicação da correção monetária integral e parcialmente e da aplicação antes da extinção pela Lei nº 9.249/95. Concluiu-se que a carga tributária se reduziu quase à metade em relação ao período com correção monetária.

Ambrozini et al. (2008) analisaram o impacto da não consideração dos efeitos inflacionários nas demonstrações financeiras de todas as empresas não financeiras de capital aberto listadas na Bolsa de Valores de São Paulo (B3) no período de 1996 a 2004. Os autores aplicaram a Correção Monetária de Balanço, de acordo com a legislação brasileira, utilizando o IGP-DI e através de teste de diferença de média para observações emparelhadas, concluíram que a desconsideração dos efeitos inflacionários distorceu o lucro das 255 empresas da amostra com um nível de confiança de 99%. As companhias com altos valores de ganho inflacionário também foram as que pagaram maiores valores de dividendos e companhias com perdas inflacionárias foram as que menos distribuíram dividendos com ênfase nos setores de Alimentos e Bebidas, Energia Elétrica, Mineração, Siderurgia e Metalurgia e Telecomunicações.

Salotti et al. (2006) avaliou as consequências de não considerar os efeitos da inflação nas análises das demonstrações contábeis, buscando identificar os impactos nos diferentes setores da economia. Como metodologia, os autores utilizaram as empresas que apresentaram suas demonstrações contábeis corrigidas no período de 1996 a 2002, conforme base de dados da FIPECAFI. Os achados da pesquisa apontaram que a falta de correção monetária pode causar distorções na análise da real condição patrimonial e financeira das empresas, ainda que estas distorções não sejam percebidas igualmente em todos os setores da economia. Para os índices de endividamento e rentabilidade, exceto para o índice de endividamento do setor de alimentos e bebidas, rejeitou-se a hipótese de igualdade entre os índices, ou seja, há diferenças significativas entre os índices calculados pela legislação societária e pela CMI. Por outro lado, para os índices de liquidez os resultados indicando que não houve diferença significativa entre os índices de liquidez calculados pela legislação societária e pela CMI, para todos os setores analisados.

Moraes (1989) explorou os efeitos da aplicação da CMI em 87 companhias de capital aberto no exercício de 1987, analisando o atendimento do disposto na Instrução Normativa nº 64/1987 e comparando-o ao método societário, as companhias que realizaram ajuste de correção monetária integral no período analisado melhoraram em 27,6% seus índices de liquidez e em 29,9% seus índices de endividamento.

### **3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS**

A tipologia da pesquisa classifica-se como descritiva, uma vez que constata e avalia as relações entre variáveis de um determinado fenômeno à medida que essas variáveis se manifestam em fatos e nas condições que já existem (Koche, 2016). Quanto à abordagem, a pesquisa classifica-se como qualitativa, visto que se trata de uma análise secundária de dados padronizados e uniformes, elaborados com propósito de documentação e não para o uso desta pesquisa (Flick, 2012). Para a realização da pesquisa, utilizou-se como população as 30 empresas do setor econômico de Consumo Não Cíclico da B3, onde foram retiradas duas empresas que não são do setor alimentício, ficando uma amostra de 28 empresas. Ressalta-se que a escolha do setor alimentício se trata de uma estratégia, em razão de que o ramo abrange

São Paulo 27 a 29 de julho 2022.

as cestas básicas e, portanto, que demonstra ter maior sensibilidade às variações de mudanças de preços (Catão & Chang, 2015).

O estudo foi conduzido a partir do Balanço Patrimonial (BP) e da Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) das demonstrações financeiras que constam no site da B3, de 2008 a 2020. A pesquisa organizou-se em: coleta no *site* da B3; adoção da CMB utilizando a ferramenta *Microsoft Excel*; cálculos dos principais indicadores financeiros e análise de resultados a partir de segregações específicas do subsetor (agropecuária, alimentos processados, dentre outros) a fim de contribuir para a transparência dos resultados obtidos e comparabilidade com estudos anteriores.

De acordo com a classificação setorial das empresas negociadas na B3, considerou-se as empresas classificadas como do setor econômico de Consumo Não Cíclico e a disponibilidade dos dados no período de 2008 a 2020. Sendo assim, obteve-se: 3tentos (2018-2020), Agribrasil (2018-2020), Agrogalaxy (2018-2020), Aliperti (2008-2020), Boa Safra (2018-2020), Brasilagro (2008-2020), Pomifrutas (2008-2020), Raizen (2011-2020), SLC Agrícola (2009-2020) e Terra Santa (2008-2020) do Segmento Agricultura. Jalles Machado (2019-2020), São Martinho (2010-2020), BRF (2009-2020), Excelsior (2009-2020), JBS (2008-2020), Marfrig (2008-2020), Minerva (2008-2020), Minupar (2008-2020), Camil (2015-2020), J. Macedo (2008-2020), Josapá (2009-2020), M. Dias Branco (2008-2020) e Oderich (2008-2020) do segmento de Alimentos processados. Ambev (2010-2020) do segmento de Bebidas. Assai (2019-2020), Carrefour (2014-2020), Grupo Mateus (2017-2020) e Pão de açúcar (2008-2020) do segmento de comércio e distribuição.

Observada a disponibilidade de dados, o método utilizado para analisar a mudança no nível de preços foi a Correção Monetária de Balanço, pelo indexador IGP-M, visto que este índice reflete com maior fidedignidade a variação da inflação e, assim, acentua melhor o impacto sobre as demonstrações (Gelinger & Vier, 2015). Os valores do IGP-M foram retirados do *site* do Banco Central do Brasil (BCB), no portal da Calculadora do Cidadão. A Tabela 1 evidencia o IGP-M acumulado para cada ano, no período de 2008 a 2020.

Tabela 1 IGP-M acumulado em 12 meses por ano

Ano	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
<b>IGP-M acumulado</b>	9,81	-	11,32	5,10	7,82	5,51	3,69	10,54	7,17	-	7,54	7,30	23,14
<b>o</b>	%	1,72 %	%	%	%	%	%	%	%	0,52 %	%	%	%

Fonte: Dados extraídos do *site* do Banco Central do Brasil (2021).

A definição de IGP-M, o Índice Geral de Preços do Mercado, segundo o IBGE (2021), é um índice calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, formado por três índices diversos que medem os preços por atacado (IPA-M), ao consumidor (IPC-M), e de construção (INCC), comumente considerado em contratos de aluguel, seguros de saúde e reajustes de tarifas públicas.

Para o cálculo da CMB, as contas das demonstrações financeiras utilizadas foram as classificadas como ativo não circulante, composto pelos grupos imobilizado, intangível e diferido, com exceção do grupo investimentos; e as contas de patrimônio líquido, na data-base de 31 de dezembro de 2008, uma vez que o período analisado será 2008 a 2020. Ademais, excluiu-se a conta de investimentos uma vez que seria necessária a correção das demonstrações financeiras individuais das companhias da investidora. Assim, primeiramente, os itens foram corrigidos aplicando-se a taxa de inflação acumulada do ano da demonstração até 2020. Em seguida, conforme indicado na Tabela 2, calculou-se os principais indicadores financeiros a fim de observar o impacto da correção monetária na divulgação das demonstrações financeiras das empresas.

Tabela 2 Proposta metodológica índices financeiros

São Paulo 27 a 29 de julho 2022.

Índices (Nome)	Sigla	Fórmula	Variáveis	Base teórica
Imobilizado	I	N/A	Imobilizado	Da Silva & Malacrida (2020); Melo et al. (2012); Gelingier & Vier (2015).
Patrimônio líquido	PL	N/A	Ativo (A) e passivo (P)	Gelingier & Vier (2015).
Lucro Líquido	LL	$LL = R - D$	Contas de despesas (D) e contas de receitas (R)	Souza et al. (2018); Melo et al. (2012).
Endividamento Geral	EG	$EG = \frac{P}{PL}$	Passivo (P) e Patrimônio Líquido (PL)	Da Silva & Malacrida (2020); Salotti et al. (2006); Moraes (1989).
Rentabilidade Sobre Patrimônio Líquido	RPSL	$RPSL = \frac{LL}{PL - LL}$	Lucro Líquido (LL) e Patrimônio líquido (PL)	Da Silva & Malacrida (2020); Salotti et al. (2006).
Retorno sobre patrimônio	ROE	$ROE = \frac{LL}{PL} \times 100$	Lucro líquido (LL) e Patrimônio líquido (PL)	Souza et al. (2018); Melo et al. (2012).
Retorno sobre o ativo	ROA	$ROA = \frac{LL}{AT} \times 100$	Lucro líquido (LL) e Ativo Total (AT)	Souza et al. (2018)

Fonte: Dados da pesquisa (2021).

Em complemento à questão da CMB, o Tabela 3 propõe a análise dos índices tributários, a fim de identificar o impacto da extinção da correção monetária na tributação das empresas.

Tabela 3 Proposta metodológica índices tributários

Variação contábil	Reflexo	Tributos envolvidos	Impacto tributário	Base teórica
Lucro antes do imposto de renda (LAIR)	RCM (+)	IRPJ e CSLL	(+) maior tributação	Souza Filho; Szuster (2010).
Lucro antes do imposto de renda (LAIR)	RCM (-)	IRPJ e CSLL	(-) menor tributação	Souza Filho; Szuster (2010).

Fonte: Dados da pesquisa (2021).

Realizou-se o recálculo da base de cálculo do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) a partir dos dados da Demonstração de Resultado do Exercício, obtendo o Resultado Contábil antes do IRPJ e da CSLL, ajustando-os ao Resultado da Correção Monetária (RCM), ora positivo, ora negativo. Destaca-se que foram desconsiderados dessa análise os ajustes fiscais de adição, exclusão e compensação da base de cálculo desses tributos, isto é, admitiu-se que a base de cálculo desses tributos foi o resultado contábil após o reconhecimento do resultado de correção monetária.

São Paulo 27 a 29 de julho 2022.

Em seguida, aplicou-se o percentual de 15% sobre a base de cálculo encontrada após o RCM respeitando o limite de R\$20.000,00 mensais e 10% sobre o excedente da base de cálculo tributável (adicional do IRPJ), acima de R\$20.000,00, conforme estabelecido no art. 4º da Lei nº 9.430 de 27 de dezembro de 1996, que alterou a Lei nº 9.249/1995. Por conseguinte, para o recálculo da CSLL aplicou-se o percentual de 9% sobre a base de cálculo. Por fim, realizou-se análise comparativa do IRPJ e da CSLL antes e depois da CMB.

#### 4 ANÁLISE DE RESULTADOS E DISCUSSÕES

##### 4.1 Correção monetária de balanço

Com base no Balanço Patrimonial das empresas realizou-se a correção monetária das contas patrimoniais de ativo não circulante, exceto investimentos, e do patrimônio líquido. A Tabela 4 apresenta o resultado da correção das contas patrimoniais bem como suas respectivas variações.

Tabela 4 Correção monetária de balanço acumulada no período (em R\$1.000)

Empresas	Imobilizado	Δ	Intangível	Δ	Diferido	Δ	Patrimônio Líquido	Δ
3TENTOS	278.061	65.322	657	154	-	-	364.934	91.949
AGRIBRASIL	220	52	-	-	-	-	136	26
AGROGALAXY	26.855	6.309	106.793	25.088	-	-	215.371	56.490
ALIPERTI	140.952	78.811	5.346	2.989	-	-	172.939	115.588
BOA SAFRA	41.013	9.635	43	10	-	-	23.986	4.403
BRASILAGRO	116.316	65.036	-	-	26.099	14.593	666.560	744.380
POMIFRUTAS	177.210	99.084	45	25	-	-	151.074	65.905
RAIZEN	6.290.628	3.102.049	1.367.750	674.468	-	-	6.748.485	2.891.316
SLC AGRICOLA	4.836.510	2.704.252	23.390	13.078	-	-	4.524.428	2.291.866
TERRA SANTA	569.088	318.196	168.543	94.238	-	-	516.772	132.327
BRF	20.454.339	11.580.153	9.856.929	5.580.466	-	-	30.156.279	16.958.369
CAMIL	1.264.782	433.935	898.324	308.207	-	-	1.885.896	597.361
EXCELSIOR	17.513	9.915	-	-	-	-	16.528	8.629
J. MACEDO	298.832	167.087	48.486	27.110	-	-	420.506	287.018
JALLES MACHADO	1.220.181	249.582	12.243	2.504	-	-	779.167	135.535
JBS	11.156.812	6.238.141	5.005.931	2.798.981	-	-	15.171.533	7.780.013
JOSAPAR	285.868	159.838	3.922	2.193	-	-	341.818	228.016
MARFRIG	5.071.116	2.835.428	4.863.625	2.719.413	41.400	23.148	8.307.840	3.462.154
MDIAS	1.912.651	1.069.426	1.264.821	707.203	56.151	31.396	3.015.383	1.531.241
MINERVA	1.519.587	849.651	35.042	19.593	-	-	1.169.547	380.860
MINUPAR	155.278	86.821	572	320	-	-	50.349	-46.662
ODERICH	206.112	115.244	49.931	27.918	-	-	240.909	123.968
SAO MARTINHO	5.199.849	2.907.407	-	-	79.768	44.601	4.576.589	2.060.387
AMBEV	-	-	-	-	-	-	656.274	715.482
CARREFOUR	11.698.608	4.755.608	3.385.065	1.376.065	-	-	12.239.672	4.183.675
GRUPO MATEUS	922.671	279.030	-	-	-	-	1.487.948	524.087
PAO DE	11.208.445	6.267.011	1.310.502	732.745	-	-	12.407.471	6.858.376

São Paulo 27 a 29 de julho 2022.

AÇÚCAR

SENDAS	18.419.645	3.767.645	5.390.625	1.102.62	-	-	14.571.269	2.494.535
ASSAÍ				5				

Fonte: Dados da pesquisa (2021).

Observa-se, na Tabela 4, maior representatividade de variação nas contas de imobilizado e do patrimônio líquido, uma vez que estas contas naturalmente possuem alto valor reconhecido por se tratar de máquinas, equipamentos, entre outros bens de alto valor agregado, bem como, por não sofrem atualização monetária dos saldos ao longo do tempo. Tais resultados corroboram com os achados de Melo et al. (2012), Gelinger e Vier (2015) e Da Silva e Malacrida (2020) que apontaram os ativos imobilizados divulgados nas demonstrações financeiras possuem valor inferior se comparados aos imobilizados corrigidos, incorrendo em perda informacional considerando que muitos indicadores econômico-financeiros utilizam o ativo como base de mensuração.

Com base nos resultados obtidos, analisou-se o impacto da correção no resultado das companhias. A Tabela 5 demonstra o impacto do confronto da receita e despesa com a correção monetária de balanço e consequentemente o impacto no lucro líquido das companhias analisadas.

Tabela 5 Impacto da CMB no resultado das companhias (em R\$1.000)

Empresas	Receita de CMB	Despesa de CMB	Resultado de CMB	Lucro líquido	Lucro Líquido Corrigido
3TENTOS	65.476	91.949	-26.473	125.227	98.754
AGRIBRASIL	52	26	26	-2.334	-2.308
AGROGALAXY	31.396	56.490	-25.093	-1.562	-26.655
ALIPERTI	81.800	115.588	-33.788	3.443	-30.345
BOA SAFRA	9.645	4.403	5.241	7.180	12.421
BRASILAGRO	79.629	744.380	-664.751	13.271	-651.480
POMIFRUTAS	99.109	65.905	33.204	-3.330	29.874
RAIZEN	3.776.517	2.891.316	885.201	212.398	1.097.599
SLC AGRICOLA	2.717.330	2.291.866	425.465	9.124	434.589
TERRA SANTA	412.434	132.327	280.106	-197.100	83.006
BRF	17.160.620	16.958.369	202.250	118.591	320.841
CAMIL	742.142	597.361	144.781	104.960	249.741
EXCELSIOR	9.915	8.629	1.285	-455	830
J.MACEDO	194.197	287.018	-92.821	41.460	-51.361
JALLES MACHADO	252.086	135.535	116.551	71.430	187.981
JBS	9.037.122	7.780.013	1.257.110	25.939	1.283.049
JOSAPAR	162.031	228.016	-65.985	27.653	-38.332
MARFRIG	5.577.989	3.462.154	2.115.835	-35.500	2.080.335
MDIAS	1.808.025	1.531.241	276.785	214.226	491.011
MINERVA	869.245	380.860	488.384	-216.750	271.634
MINUPAR	87.141	-46.662	133.802	-4.070	129.732
ODERICH	143.162	123.968	19.194	40	19.234
SAO MARTINHO	2.952.008	2.060.387	891.621	-46.899	844.722
AMBEV	-	715.482	-715.482	23.965	-691.517
CARREFOUR	6.131.672	4.183.675	1.947.998	737.000	2.684.998
GRUPO MATEUS	279.030	524.087	-245.057	159.254	-85.803
PAO DE AÇÚCAR	6.999.755	6.858.376	141.379	260.427	401.806

São Paulo 27 a 29 de julho 2022.

SENDAS ASSAÍ	4.870.269	2.494.535	2.375.735	1.060.000	3.435.735
--------------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------

Fonte: Dados da pesquisa (2021).

Na Tabela 5, nota-se que o impacto da correção monetária no resultado variou em razão da estrutura patrimonial das companhias. Para as companhias com ativo não circulante mais representativo em relação ao patrimônio líquido, houve um impacto positivo como receita de correção monetária no lucro líquido da companhia. Já para as companhias que possuem em seu patrimônio líquido saldos mais representativos em relação ao ativo não circulante, o impacto da correção monetária refletiu como despesa de correção monetária no resultado, diminuindo o lucro líquido. Esses achados revelam similaridade com os achados de Souza et al. (2018), Gelingier e Vier (2015) e Ambrozini et al. (2008) que demonstraram distorções relevantes entre as médias do lucro líquido apresentado nas demonstrações financeiras e o lucro líquido corrigido, refletindo em perda inflacionária nas contas analisadas.

Ademais, ressalta-se que o subsetor mais afetado pela variação no resultado de correção monetária foi o de alimentos processados, sendo as 13 empresas da amostra responsáveis por R\$5.488.793,00, ou seja, cerca de 56% do resultado total de CMB. Seguido pelo subsetor de comércio e distribuição em que as quatro companhias apresentaram o somatório de R\$4.220.054,00, isto é, aproximadamente 43% do resultado de CMB no período analisado. Ainda, as 10 companhias que compõem o subsetor de agropecuária apresentaram o total de R\$879.139,00 e por fim, a companhia que representa o subsetor de bebidas apresentou um resultado de CMB negativo de R\$715.482,00 representando cerca de 2% do total do resultado de CMB.

#### 4.2 Indicadores econômico-financeiros

A Tabela 6 indica os indicadores econômico-financeiros calculados com os valores originais apresentados nas demonstrações financeiras e os indicadores calculados a partir dos valores após a CMB.

Tabela 6 Indicadores financeiros com valores originais x corrigidos

Empresas	EG	EG Corrigido	RSPL	RSPL Corrigido	ROE	ROE Corrigido	ROA	ROA Corrigido
3TENTOS	3,61	3,14	0,72	0,37	41,82	27,06	11,59	8,61
AGRIBRASIL	281,89	175,02	-0,97	-0,94	2.778,57	-1.702,41	-9,86	-9,73
AGROGALAXY	5,76	5,06	-0,01	-0,11	-0,85	-12,38	-0,15	-2,44
ALIPERTI	1,83	1,44	0,04	-0,15	3,78	-17,55	2,07	-12,21
BOA SAFRA	9,00	5,78	1,00	1,07	50,07	51,79	5,56	8,95
BRASILAGRO	1,22	1,19	0,02	-0,49	2,26	-97,74	1,85	-81,91
POMIFRUTAS	2,06	1,36	-0,06	0,25	-6,41	19,77	-3,11	14,49
RAIZEN	2,30	1,57	0,08	0,19	7,15	16,26	3,11	10,35
SLC AGRICOLA	1,63	1,25	0,01	0,11	0,50	9,61	0,16	7,66
TERRA SANTA	4,79	1,76	-0,65	0,19	-188,91	16,06	-39,45	9,10
BRF	2,18	1,51	0,01	0,01	0,91	1,06	0,42	0,70
CAMIL	2,86	2,13	0,10	0,15	9,18	13,24	3,21	6,23
EXCELSIOR	3,87	2,15	-0,06	0,05	-6,88	5,02	-1,78	2,34
J. MACEDO	2,51	1,81	0,22	-0,11	18,32	-12,21	7,30	-6,74
JALLES MACHADO	3,72	2,84	0,16	0,32	13,55	24,13	3,65	8,50
JBS	2,62	1,66	0,00	0,09	0,42	8,46	0,16	5,10
JOSAPAR	3,24	2,18	0,18	-0,10	15,38	-11,21	4,74	-5,14
MARFRIG	3,35	1,77	-0,01	0,33	-1,30	25,04	-0,39	14,12
MDIAS	1,96	1,38	0,22	0,19	17,74	16,28	9,06	11,77

São Paulo 27 a 29 de julho 2022.

MINERVA	6,67	2,46	-0,42	0,30	-72,18	23,23	-10,81	9,45
MINUPAR	-4,93	5,34	0,12	-1,63	11,06	257,67	-2,24	48,29
ODERICH	2,46	1,59	0,00	0,09	0,04	7,98	0,02	5,01
SAO MARTINHO	1,80	1,28	-0,03	0,23	-2,89	18,46	-1,61	14,39
AMBEV	4,43	4,43	0,04	-0,51	3,65	-105,37	0,82	-23,78
CARREFOUR	3,53	2,26	0,14	0,28	12,07	21,94	3,42	9,69
GRUPO MATEUS	2,20	1,98	0,15	-0,05	13,17	-5,77	5,98	-2,92
PAO DE AÇÚCAR	2,50	1,66	0,05	0,03	4,82	3,24	1,92	1,96
SENDAS ASSAÍ	3,70	2,80	0,12	0,31	10,93	23,58	7,83	16,72

Fonte: Dados da pesquisa (2021).

Conforme Tabela 6, o Endividamento Geral (EG) no período analisado tende a baixar em quase todas as companhias analisadas, com exceção da Minupar, cujo indicador apresentou aumento do endividamento após a correção monetária e a Ambev que não apresentou variação decorrente da correção monetária. Esse indicador é interpretado por quanto a empresa utilizou de recursos de terceiros para cada uma unidade monetária de recursos próprios aplicados. Desta forma, a diminuição apresentada no valor nominal do indicador pela correção monetária indica melhora da estrutura de capital e do nível de dependência de capital de terceiros. Ambos os estudos Da Silva e Malacrida (2020) e Salotti et al. (2006) calcularam o indicador de EG, revelando diferenças significativas entre os índices calculados pela legislação societária e pela correção monetária em diversos setores econômicos, ressaltando os setores de energia, produção agropecuária e bens de consumo como os mais prejudicados pelos efeitos da inflação.

Quanto ao indicador de Rentabilidade Sobre o Patrimônio Líquido (RSPL), que analisa quanto de lucro a companhia obteve para cada uma unidade monetária de recursos próprios aplicados, a Tabela 5 revela que para 16 das 28 companhias analisadas, sendo seis do subsetor de agropecuária, oito do subsetor de alimentos processados e duas do subsetor de comércio e distribuição, houve melhora na rentabilidade após a correção monetária. Resultado semelhante ao encontrado por Da Silva e Malacrida (2020) e Salotti et al. (2006) que concluíram que entre o valor da rentabilidade societária e o valor da rentabilidade corrigida existem diferenças significativas, resultando em danos no processo de mensuração da performance das companhias.

Entretanto, em 11 das companhias analisadas, sendo quatro do subsetor de agropecuária, quatro do subsetor de alimentos processados, uma do subsetor de bebidas e duas do subsetor de comércio e distribuição, o indicador diminuiu em relação ao indicador calculado com os valores originais apresentados nas demonstrações financeiras, ou seja, a performance dessas companhias após a correção monetária piorou. Por fim, somente o indicador de rentabilidade de uma companhia do subsetor de alimentos processados não sofreu variação entre o valor societário e o corrigido. Essa polaridade nos resultados do indicador de RSPL entre as companhias em que o indicador apresentou melhora e as companhias em que o indicador apresentou piora pode ser explicado pelo comportamento do lucro líquido em relação ao resultado de correção monetária na Tabela 4, ou seja, deve-se considerar na interpretação dos dados que o saldo do lucro líquido do período inicial variou significativamente em razão da correção monetária.

Em relação ao Retorno sobre o patrimônio líquido (ROE), ao comparar o ROE calculado com os valores originais apresentados das demonstrações financeiras e o ROE calculado com os valores corrigidos, 18 das companhias demonstraram melhora no indicador, sendo elas seis do subsetor de agropecuária, 10 do subsetor de alimentos processados e duas do subsetor de comércio e distribuição. Tais resultados divergem dos resultados encontrados

São Paulo 27 a 29 de julho 2022.

por Melo et al. (2012), cujo estudo observou indicadores significativamente maiores do que aqueles encontrados após a correção monetária, no entanto, ressalta-se que o referido estudo investigou uma amostra de empresas distribuidoras de energia elétrica, no corte temporal de 1995 a 2009, cujos fatores podem ter influenciado nos resultados encontrados.

Por outro lado, em consonância com os achados de Melo et al. (2012) e Souza et al. (2018), a variação do ROE calculado com os valores originais apresentados das demonstrações financeiras e o ROE calculado com os valores corrigidos de 10 das companhias sofreram piora, ou seja, o indicador calculado com valores originais apresentados nas demonstrações financeiras indica uma taxa de retorno sobre o patrimônio líquido acima do indicador corrigido, prejudicando a tomada de decisão e a comparabilidade das informações contábeis.

No que tange ao indicador de Retorno sobre o Ativo (ROA), evidencia-se na Tabela 5 que 20 das companhias analisadas, sendo elas, seis do subsetor de agropecuária, 11 do subsetor de alimentos processados e quatro do subsetor de comércio e distribuição, revelaram melhora no indicador, ou seja, o ROA corrigido é superior ao ROA calculado com os dados históricos. Desta forma, os achados corroboram com o estudo de Souza et al. (2018), cuja análise relatou uma ausência de igualdade de comparabilidade entre valores históricos e corrigidos no ROA de companhias metalúrgicas e siderúrgicas de 1996 a 2016. Contudo, observou-se que oito das companhias da amostra desse estudo, sendo elas quatro do subsetor de agropecuária, duas do subsetor de alimentos processados, uma do subsetor de bebidas e por fim, uma do subsetor de comércio e distribuição, o ROA calculado com valores históricos demonstrou piora em relação ao indicador corrigido.

#### 4.3 Indicadores tributários

A Tabela 7 apresenta os indicadores tributários impactados pela correção monetária de balanço.

Tabela 7 Indicadores tributários de impacto da CMB (em R\$1.000)

Empresas	RC antes da CSLL e do IRPJ	(+/-) RCM	(=) BC	(=) IRPJ e CSLL, com impactos inflação	(=) IRPJ e CSLL, sem impactos inflação	Δ%
3TENTOS	117.822	-26.473	91.349	31.035	6.580	372%
AGRIBRASIL	-3.120	26	-3.094	0	0	0%
AGROGALAXY	-661	-25.093	-25.754	0	3.588	-100%
ALIPERTI	3.708	-33.788	-30.080	0	289	-100%
BOA SAFRA	5.945	5.241	11.186	3.779	0	0%
BRASILAGRO	27.694	-664.751	-637.057	0	10.495	-100%
POMIFRUTAS	-3.330	33.204	29.874	10.133	0	0%
RAIZEN	334.385	885.201	1.219.586	414.635	8.835	4593%
SLC AGRICOLA	7.574	425.465	433.039	147.209	7.466	1872%
TERRA SANTA	-197.100	280.106	83.006	28.198	0	0%
BRF	339.839	202.250	542.089	184.286	80.232	130%
CAMIL	156.755	144.781	301.536	102.498	16.898	507%
EXCELSIOR	-572	1.285	713	219	0	0%
J.MACEDO	46.506	-92.821	-46.315	0	5.046	-100%
JALLES MACHADO	62.724	116.551	179.275	60.930	5.895	934%
JBS	84.759	1.257.110	1.341.869	456.211	52.246	773%
JOSAPAR	50.692	-65.985	-15.293	0	0	0%
MARFRIG	-236.474	2.115.835	1.879.361	638.959	0	0%
MDIAS	236.022	276.785	512.807	174.330	27.253	540%

São Paulo 27 a 29 de julho 2022.

MINERVA	-225.004	488.384	263.380	89.525	1.384	6369%
MINUPAR	-4.182	133.802	129.620	44.047	0	0%
ODERICH	194	19.194	19.388	6.568	154	4165%
SAO MARTINHO	-68.400	891.621	823.221	279.871	2.601	10660%
AMBEV	25.380	-715.482	-690.102	0	1.596	-100%
CARREFOUR	1.283.000	1.947.998	3.230.998	1.098.515	350.000	214%
GRUPO MATEUS	158.615	-245.057	-86.442	0	0	0%
PAO DE AÇÚCAR	392.951	141.379	534.330	181.648	144.306	26%
SENDAS ASSAÍ	1.502.000	2.375.735	3.877.735	1.318.406	293.000	350%

Fonte: Dados da pesquisa (2021).

Conforme Tabela 7, a carga tributária sobre o lucro tende a aumentar quando reconhecido o resultado da correção monetária, isto é, em todas as companhias analisadas observou-se que o montante de IRPJ e CSLL com efeitos da inflação são superiores ao montante de IRPJ e CSLL sem os efeitos da inflação. Estes resultados contribuem com os achados de Souza Filho e Szuster (2010), cujo estudo identificou maior carga tributária com o RCM.

Nota-se que 20 das 28 as companhias que apresentaram RCM positivo, sendo elas, seis do subsetor de agropecuária, 11 do subsetor de alimentos processados e três do subsetor de comércio e distribuição, apresentaram aumento nos saldos de IRPJ e CSLL do período quando comparado ao montante de IRPJ e CSLL apresentados nas demonstrações financeiras, ou seja, revelou maior tributação como efeito do impacto tributário da correção monetária, exceto a companhia Agribrazil, que ainda que tenha apresentado RCM positivo, obteve base de cálculo negativa decorrente do prejuízo contábil antes dos tributos, apresentado na demonstração financeira.

De forma similar, oito das 28 companhias analisadas obtiveram resultado negativo de correção monetária, sendo elas, quatro do subsetor de agropecuária, duas do subsetor de alimentos processados, uma do subsetor de bebidas e uma do subsetor de comércio e distribuição, tenderam a apresentar a base de cálculo do IRPJ e CSLL negativa, fato que implica em menor ou nenhuma tributação das companhias para estes encargos, com exceção da companhia 3tentos, que mesmo com o RCM negativo apresentou base de cálculo positiva, em decorrência dos ajustes, bem como, montante de IRPJ e CSLL maior do que o apresentado na demonstração contábil da companhia.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo geral deste estudo foi analisar o impacto financeiro e tributário da extinção da aplicação da correção monetária nas demonstrações financeiras de empresas do setor de Consumo Não Cíclico, especificamente do subsetor alimentício, listadas na B3. Para tanto foram traçados como objetivos específicos: i) analisar o impacto da CMB no resultado das companhias; ii) analisar os impactos decorrentes do reconhecimento do RCM nos índices econômico-financeiros e iii) analisar os impactos decorrentes do reconhecimento do RCM no IRPJ e CSLL.

Na análise de resultados, verificou-se o impacto financeiro e tributário da extinção da aplicação da correção monetária segregando nos subsetores de agropecuária, alimentos processados, bebidas e comércio e distribuição, conforme classificação da B3, com o objetivo de melhorar o entendimento e a transparência dos resultados obtidos.

Em resposta ao 1º objetivo específico, o impacto da correção monetária no resultado variou em razão da estrutura patrimonial das companhias, bem como, notou-se que o subsetor mais afetado pela variação no resultado de correção monetária foi o de alimentos processados, sendo as 13 empresas da amostra responsáveis por R\$5.488.793,00 de resultado de CMB.



São Paulo 27 a 29 de julho 2022.

Seguido pelo subsetor de comércio e distribuição em que as quatro companhias apresentaram o somatório de R\$4.220.054,00 de resultado de CMB no período analisado. Ainda, as 10 companhias que compõem o subsetor de agropecuária apresentaram o total de R\$879.139,00 e, por fim, a companhia que representa o subsetor de bebidas apresentou um resultado de CMB negativa de R\$715.482,00.

No tocante ao 2º objetivo específico, observou-se que o EG baixou em quase todas as companhias analisadas, com exceção da Minupar, cujo indicador apresentou aumento do endividamento após a correção monetária e da Ambev que não apresentou variação decorrente da correção monetária. Já o RSPL, revelou que para 16 das companhias analisadas demonstrou melhora na rentabilidade após a correção monetária. Por sua vez, o ROE de 18 das 28 companhias analisadas demonstraram melhora no indicador, sendo elas seis do subsetor de agropecuária, 10 do subsetor de alimentos processados e duas do subsetor de comércio e distribuição. Por fim, o ROA de 20 das companhias analisadas revelaram melhora no indicador, ou seja, o ROA corrigido é superior ao ROA calculado com os dados históricos.

Quanto ao 3º objetivo específico, concluiu-se que a carga tributária sobre o lucro tende a aumentar quando reconhecido o resultado da correção monetária, isto é, em todas as companhias analisadas observou-se que o montante de IRPJ e CSLL com efeitos da inflação é maior do que o montante de IRPJ e CSLL sem os efeitos da inflação. Além disso, o estudo revelou que 20 das 28 companhias que apresentaram base de cálculo após o RCM positiva apresentaram aumento nos saldos de IRPJ e CSLL do período, o que indica maior tributação como efeito do impacto tributário da correção monetária. E para as oito empresas analisadas que apresentaram RCM negativo, notou-se que tenderam a apresentar a base de cálculo do IRPJ e CSLL negativa, fato que implica em menor ou nenhuma tributação das companhias para estes encargos, com exceção da companhia 3tentos, que mesmo com o RCM negativo apresentou base de cálculo positiva, bem como, montante de IRPJ e CSLL maior do que o apresentado na demonstração contábil da companhia.

No que tange às limitações deste estudo, destaca-se que o período analisado mensura os impactos causados no corte temporal de 2008 a 2020, contudo, estudos revelaram que a falta de reconhecimento da correção monetária carrega efeitos ao longo do tempo ainda que a inflação esteja controlada e a economia local não seja considerada hiperinflacionária. Desta forma, sugere-se para estudos futuros analisar um corte temporal maior, considerando a mensuração dos impactos da extinção da correção monetária nos tributos de PIS e COFINS, observando o período de incidência do PIS e COFINS sobre a receita financeira, conforme autorizado pelo Decreto nº 8.426, de 1º de julho de 2015, que reestabeleceu as alíquotas de contribuição do PIS (0,65%) e da COFINS (4%) sobre a receita financeira auferida pelas pessoas jurídicas sujeitas ao regime de apuração não-cumulativo.

## REFERÊNCIAS

- Ambrozini, M. A., Bonacim, C. A. G., Assaf Neto, A. A. O impacto do fim da correção monetária no resultado das companhias brasileiras de capital aberto e na distribuição de dividendos: Estudo Empírico no Período Pós-Plano Real. *Qualitas Revista Eletrônica*, v. 7, n. 2, 2008.
- Ayres, R. M., Mignoni, T. C., Silva, P. R., Szuster, N. O ativo e suas avaliações: a estrutura de mensuração atual reconhece o impacto da flutuação do poder aquisitivo da moeda? *Pensar Contábil*, 13(52), 26-35, 2011.
- Barro, R. J. Monetary correction, capital markets and open-market operations in Colombia. *Journal of Economic Studies*, 1975.



São Paulo 27 a 29 de julho 2022.

- Bernardo, M. S., Tachibana, W. K., Martin, N. C. The evolution of monetary correction in Brazil and its effects in the financial statement from 1929 to 2000. Anais... Osaka: Graduate School of Business. Osaka City University, 2001.
- Brasil. Decreto-Lei nº 2.341, de 29 de junho de 1987. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Decreto-Lei/Del2341.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del2341.htm)>. Acesso em: 22 de junho de 2021.
- Brasil. Decreto-Lei nº 5.844, de 23 de setembro de 1943. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Decreto-Lei/Del5844.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del5844.htm)>. Acesso em: 22 de junho de 2021.
- Brasil. Decreto-Lei nº 8.426, de 1º de julho de 2015. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/decreto/d8426.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/decreto/d8426.htm)>. Acesso em: 22 de junho de 2021.
- Brasil. Lei nº 3.470, de 28 de novembro de 1958. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l3470.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l3470.htm)>. Acesso em: 22 de junho de 2021.
- Brasil. Lei nº 4.357, de 16 de julho de 1964. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l4357.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4357.htm)>. Acesso em: 22 de junho de 2021.
- Brasil. Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1964. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L6404consol.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L6404consol.htm)>. Acesso em: 22 de junho de 2021.
- Brasil. Lei nº 7.730, de 31 de janeiro de 1989. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L7730.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L7730.htm)>. Acesso em: 23 de junho de 2021.
- Brasil. Lei nº 7.799, de 10 de julho de 1989. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L7799.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L7799.htm)>. Acesso em: 23 de junho de 2021.
- Brasil. Lei nº 9.259, de 26 de dezembro de 1995. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L9249.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9249.htm)>. Acesso em: 22 de junho de 2021.
- Brasil. Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L9430.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9430.htm)>. Acesso em: 23 de junho de 2021.
- Brasil. Lei nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2007/lei/111638.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/111638.htm)>. Acesso em: 24 de junho de 2021.
- Brasil. Medida Provisória nº 434, de 27 de fevereiro de 1994. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/mpv/1990-1995/434.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/mpv/1990-1995/434.htm)>. Acesso em: 28 de junho de 2021.
- Catão, L. A. V., CHANG, R. World food prices and monetary policy. *Journal of Monetary Economics*, v. 75, p. 69-88, 2015.
- Comissão De Valores Mobiliários (CVM). Instrução Normativa nº 064, de 19 de maio de 1987. Disponível em: <<http://conteudo.cvm.gov.br/export/sites/cvm/legislacao/instrucoes/anexos/001/inst064.pdf>>. Acesso em: 23 de julho de 2021.
- Comissão De Valores Mobiliários (CVM). Instrução Normativa nº 191, de 15 de julho de 1992. Disponível em: <<http://conteudo.cvm.gov.br/legislacao/instrucoes/inst191.html>>. Acesso em: 26 de setembro de 2021.



São Paulo 27 a 29 de julho 2022.

- Comissão De Valores Mobiliários (CVM). Instrução Normativa nº 248, de 29 de março de 1996. Disponível em: <<http://conteudo.cvm.gov.br/export/sites/cvm/legislacao/instrucoes/anexos/200/inst248.pdf>>. Acesso em: 26 de setembro de 2021.
- Comissão De Valores Mobiliários (CVM). Instrução Normativa nº 457, de 13 de julho de 2007. Disponível em: <<http://conteudo.cvm.gov.br/legislacao/instrucoes/inst457.html>>. Acesso em: 23 de julho de 2021.
- Comissão De Valores Mobiliários (CVM). Instrução Normativa nº 485, de 1º de setembro de 2010. Disponível em: <<http://conteudo.cvm.gov.br/export/sites/cvm/legislacao/instrucoes/anexos/400/inst485.pdf>>. Acesso em: 23 de julho de 2021.
- Comitê de Pronunciamentos Contábeis. Pronunciamento Técnico CPC 00 (R2) – Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro. Brasília: 2018. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=80>>. Acesso em: 22 de junho de 2021.
- Comitê de Pronunciamentos Contábeis. Pronunciamento Técnico CPC 02 (R2) – Efeitos das mudanças nas taxas de câmbio e conversão de demonstrações contábeis. Brasília: 2018. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=9>>. Acesso em: 22 de junho de 2021.
- Comitê de Pronunciamentos Contábeis. Pronunciamento Técnico CPC 42 – Contabilidade em Economia Hiperinflacionária. Brasília: 2018. Disponível em: [http://static.cpc.aatb.com.br/Documentos/558\\_CPC\\_42.pdf](http://static.cpc.aatb.com.br/Documentos/558_CPC_42.pdf). Acesso em: 22 de junho de 2021.
- Conselho Federal De Contabilidade (CFC). Resolução nº 900, de 22 de março de 2001. Brasília: 2018. Disponível em: <<http://www.portaldecontabilidade.com.br/nbc/res900.htm>>. Acesso em: 02 de outubro de 2021.
- Da Silva, V. F., Malacrida, M. J. C. Efeitos do Fim da Correção Monetária de Balanços Sobre a Qualidade das Informações Contábeis. 2020.
- De Matos, E. B. S., De Mendonça, M. M., Ferreira, L. O. G., De Lima, T. A. CORREÇÃO MONETÁRIA: Comparativo das normas brasileira, argentina e internacional. Revista Eletrônica do Alto Vale do Itajaí, v. 2, n. 2, p. 11-23, 2013.
- Endo, S. K. Contribuição ao estudo da correção monetária. São Paulo, Editora da Universidade de São Paulo, 1988 (Série FEA – Estudos Acadêmicos. Teses/Faculdade de Economia e Administração).
- Fabiano, G. O impacto do fim da correção monetária na rentabilidade e adequação de capital dos bancos no Brasil. Dissertação (Mestrado em Controladoria e Contabilidade) – Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto. Universidade de São Paulo, Ribeirão Preto. 2006.
- Feitosa, A. Uma análise dos efeitos inflacionários sobre demonstrações contábeis de empresas brasileiras traduzidas para apresentação no exterior. Tese de Doutorado. Universidade de São Paulo. 2002.
- Fernandes, L. A., Schmidt, P., Santos, J. L. Fundamentos de teoria avançada de contabilidade. São Paulo: Editora Atlas, 2005.
- Flick, U. Introdução à metodologia de pesquisa: um guia para iniciantes. Penso Editora, 2012.



São Paulo 27 a 29 de julho 2022.

- Gabriel, F., Assaf Neto, A., Corrar, L. J. O impacto do fim da correção monetária na rentabilidade e adequação de capital nos bancos no Brasil. 2005.
- Gelinger, C. T., Vier, A. J. (2015). O efeito inflacionário nas demonstrações contábeis: estudo de caso na empresa Vulcabras/Azaleia – 2007 a 2013. Revista eletrônica de Ciências Contábeis. ISSN: 2357-9080.
- Granger, C. W. J. Investigating causal relations by econometric models and cross-spectral methods. *Econometrica: journal of the Econometric Society*, p. 424-438, 1969.
- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Inflação. 2021. Disponível em: <<https://ibge.gov.br/explica/inflacao.php>>. Acesso em: 29 de outubro de 2021.
- International Accounting Standards (IAS) 29. Financial Reporting in Hyperinflationary Economies. Disponível em: <<https://www.ifrs.org/issued-standards/list-of-standards/ias-29-financial-reporting-in-hyperinflationary-economies/#:~:text=IAS%2029%20applies%20to%20any%20entity%20whose%20functional,years%20of%20around%20100%20per%20cent%20or%20more>>. Acesso: 22 de setembro de 2021.
- Koche, J. C. Fundamentos de metodologia científica. Editora Vozes, 2016.
- Kleiman, E. Monetary Correction and Indexation: The Brazilian and Israel Experience. In: *Explorations in Economic Research, Volume 4, number 1 (Indexation, The Brazilian Experience. NBER. p. 141-176, 1977.*
- Marion, J. C., Iudicibus, S. Dicionário de termos de contabilidade. São Paulo: Atlas, 2001.
- Martins, E. Um pouco da Origem do Modelo de Correção Monetária Brasileiro. *Caderno Temática Contábil IOB*, v. 45, p. 1-10, 2004.
- Melo, S., Martins, E., Nagai, C., Amaral, J. V., Salotti, B. M. Demonstrações contábeis sem efeitos inflacionários: uma abordagem relativa às empresas distribuidoras de energia elétrica. *Contabilidade, Gestão e Governança*, 15(12), 63-77, 2002. Recuperado de <http://www.cgg-amg.unb.br/index.php/contabil/article/view/402/pdf>.
- Misati, R. N., Nyamongo, E. M., Mwangi, I. Commodity price shocks and inflation in a net oil-importing economy. *OPEC Energy Review*, v. 37, n. 2, p. 125-148, 2013.
- Moraes, D. D. Análise dos resultados da aplicação da correção monetária integral pelas companhias abertas no Brasil em 1987: instrução CVM n. 64/87: um estudo exploratório. 1989. Tese de Doutorado.
- Organização das Nações Unidas (ONU). Alimentos atingem maior aumento de preços em uma década. Disponível em: <<https://brasil.un.org/pt-br/156988-alimentos-atingem-maior-aumento-de-precos-em-uma-decada>>. Acesso em: 10 de dezembro de 2021.
- Padoveze, C. L. Contabilidade Gerencial. 5<sup>a</sup> ed. São Paulo: Atlas, 2007.
- Pinheiro, A. C., Giambiagi, F., Gostkorszewicz, J. O desempenho macroeconômico do Brasil nos anos 90. 1999.
- Rezende, A. J., Guerreiro, R. Uma análise do isomorfismo reverso das práticas contábeis de correção monetária. In: CONGRESSO IAAER-ANPCONT. 2010.
- Salotti, B. M., Lima, G. A. S. F., Corrar, L. J., Yamamoto, M. M., Malacrida, M. J. C. Um estudo empírico sobre o fim da correção monetária integral e seu impacto na análise das demonstrações contábeis: uma análise setorial. *Contabilidade, Gestão e Governança*, 9(2), 189-221, 2006. Recuperado de [http://www.cgg-amg.unb.br/index.php/contabil/article/view/153/pdf\\_98](http://www.cgg-amg.unb.br/index.php/contabil/article/view/153/pdf_98).
- Souza Filho, R. C., Szuster, N. Análise dos efeitos Tributários no setor de bancos, com a extinção da correção monetária no Brasil no período de 1996-2000. *Revista de Contabilidade do Mestrado em Ciências Contábeis da UERJ*, v. 9, n. 1, 2010.
- Souza, W. R. S., Peters, M., Silva, A. F. D., Antunes, M. T. P. Vinte e um anos sem correção monetária no Brasil: Impactos na comparabilidade da informação contábil em



São Paulo 27 a 29 de julho 2022.

empresas siderúrgicas e metalúrgicas. *Revista Contabilidade & Finanças*, v. 29, p. 355-374, 2018.

Tomio, F. R. L., Robl Filho, I. N.; Kanayama, R. L. Plano Brasileiro de Estabilização Econômica (Plano Real) e o Papel do Supremo Tribunal Federal 1. *Economic Analysis of Law Review*, v. 10, n. 3, p. 108-125, 2019.